



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-GP - 8792020

Código de validação: 5D7734F5BE

Disciplina o recebimento de petições no 2º Grau referentes aos processos físicos, por e-mail, após o horário de atendimento presencial disciplinado na PORTARIA CONJUNTA 522020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a evolução do quadro pandêmico ocasionado pela COVID 19 e a necessidade de ajustes nas regras de Administração Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento de petições no 2º Grau referentes aos processos físicos, por e-mail, após o horário de atendimento presencial disciplinado na PORTARIA CONJUNTA 522020.

RESOLVE:

Art. 1º O encaminhamento de petições referentes a processos físicos, cuja urgência justifique o protocolo após o horário de atendimento presencial ao público em geral, disciplinado na PORTARIA CONJUNTA 522020, será realizado através do e-mail coprotocolo@tjma.jus.br, da Coordenação de Protocolo, Cadastro e Autuação.

Parágrafo único. A utilização de sistema de correio eletrônico (e-mail), para o encaminhamento de petições no período de vigência da PORTARIA CONJUNTA 522020, observará, por analogia, o contido na Lei 9.800/1999, limitando-se aos atos processuais relacionados estritamente a processos que tramitem em meio físico.

Art. 2º A petição a ser encaminhada para o e-mail indicado no artigo 1º deste normativo deverá ser assinada e depois digitalizada, com eventuais documentos que a acompanhem, e enviada como anexo da mensagem de correio eletrônico, de modo que seja possível identificar a assinatura do procurador e, se for o caso, das partes, bem como a fidelidade do material remetido.

§ 1º Somente serão considerados válidos para efeito desta Portaria os documentos digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 10 MB;

§ 2º É obrigação da unidade destinatária da correspondência eletrônica manter atualizada a

Art. 3º Será considerada como data de recebimento do documento a mesma do seu envio, caso remetido durante o expediente forense ordinário, ou seja, até as 18 horas.

§ 1º Após o fim do expediente forense ordinário, a data de recebimento considerada será a do dia útil imediatamente posterior.

§ 2º A coordenaria de protocolo, cadastro e autuação deverá, durante o horário de expediente, manter a caixa de correio eletrônico disponível para o recebimento dos documentos a que se refere esta Portaria.

Art. 4º Aquele que fizer uso de sistema de correio eletrônico para remessa de petição escrita é responsável pela qualidade e fidelidade do material enviado, obrigando-se pela entrega dos originais até cinco dias após o término do prazo assinalado em lei ou estabelecido pelo magistrado.

§ 1º Não sendo efetuada a entrega dos originais dentro do prazo estabelecido no caput, o ato praticado será havido como inexistente, não produzindo efeitos.

§ 2º Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até cinco dias da data da recepção do material.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/10/2020 13:18 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

194/2020	23/10/2020 às 12:19	26/10/2020
----------	---------------------	------------